



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 2101-9781
CNPJ 75.688.366/0001-02

DECRETO Nº 39

Data: 28 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre o Credenciamento de empresas para o fornecimento de peças mecânicas, elétricas/eletrônicas e de funilaria para a manutenção da frota municipal, e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, para fins de contratação de empresas para o fornecimento de peças mecânicas, elétricas/eletrônicas e de funilaria para a manutenção da frota do Município de Porto Vitória - PR.

Art. 2º. O Edital de Credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os profissionais e pessoas jurídicas interessadas:

I - Habilitação e Regularidade das Pessoas Jurídicas:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade fiscal com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- g)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- h)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
- j)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 2101-9781
CNPJ 75.688.366/0001-02

- k) Atestado de Capacidade Técnica.
l) Declaração de aceitação dos valores constantes da tabela vigente para este credenciamento.

Art. 3º. O Edital de Credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.

Art. 4º. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os itens abaixo, acompanhados da respectiva descrição, quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	Desconto (%)
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos LEVES DE PASSEIO, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 245.000,00	21,00%
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos UTILITÁRIOS, MÉDIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 200.000,00	21,00%
3	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 520.000,00	21,36%
4	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos CAMINHÕES, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 300.000,00	21,36%
5	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos MAQUINAS PESADAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 300.000,00	23,00%
6	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS genuínas ou de linha de montagem para todos os veículos da frota Municipal sendo: VEICULOS LEVES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 85.000,00	23,00%



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 2101-9781
CNPJ 75.688.366/0001-02

§1º. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preço realizadas pela Secretaria de Agricultura do Município.

§2º. Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão credenciadas as avaliações somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base a data do orçamento.

Art. 5º. Se tratando de contratação paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, estas serão padronizadas da seguinte forma:

§1º. A convocação dos credenciados se dará pela sequência de inscrição na plataforma Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), que formará uma lista para ordem de chamada para execução do objeto de acordo com a ordem cronológica de inscrição, observando-se a rotatividade entre os credenciados.

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, porém a análise dos documentos e a habilitação de novos fornecedores se dará da seguinte forma:

- a) Quinze dias após a publicação do edital, será feita a análise dos documentos e a primeira habilitação das empresas credenciadas até a referida data, desde que cumpram os requisitos do edital;
- b) Quatro meses após a publicação do Edital, será feita nova análise dos documentos e habilitação de eventuais empresas que requereram seu credenciamento após o prazo previsto na alínea a), se cumpridos todos os requisitos do edital;
- c) Oito meses após a publicação do Edital, será feita nova análise dos documentos e habilitação de eventuais empresas que requereram seu credenciamento após o prazo previsto na alínea b), se cumpridos todos os requisitos do edital;

§2º. De acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, é incumbência do município garantir o mesmo número de empenhos a todos os credenciados, contados da data da habilitação do fornecedor, atentando ao disposto no artigo 6º.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 2101-9781
CNPJ 75.688.366/0001-02

I – Sempre que possível, o município deverá buscar manter a paridade dos valores totais empenhados a cada fornecedor credenciado, contados da data do credenciamento, garantindo a isonomia e a imparcialidade na execução do objeto.

§3º. Sendo necessária a pluralidade de peças para o mesmo reparo mecânico/elétrico, a totalidade das peças poderão ser solicitadas em um único pedido de empenho, desde que todas as peças sejam destinadas ao mesmo veículo e façam referência ao mesmo lote licitado.

Art. 6º. Será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. O município procederá primeiramente a contratação das empresas habilitadas no lote exclusivo para ME/EPP.

Art. 7º. Caso a empresa não possa efetuar a entrega dos itens descritos na nota de empenho, esta deverá apresentar justificativa por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo encaminhada a justificativa para análise do Gestor do Contrato.

§1º. Entendendo o Gestor do Contrato pela aceitação da justificativa apresentada tempestivamente pela empresa, este poderá:

I – Solicitar à Secretaria requerente que preste informações complementares para a devida individualização e/ou indicação do item pedido;

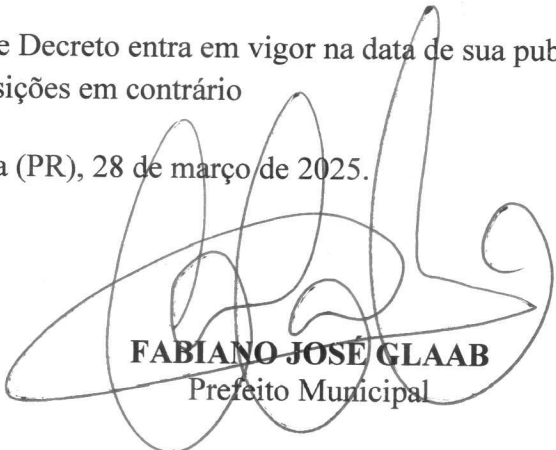
II - Requerer a anulação da nota de empenho, e a adequação do pedido;

III – Convocar o próximo credenciado para cumprir o mesmo pedido, alocando a empresa desistente ao fim da lista de chamada das empresas credenciadas;

§2º. Não sendo aceita a justificativa apresentada pela empresa, a negativa em entregar as peças ou a perda do prazo caracterizará infração contratual, sujeita às sanções administrativas previstas em Edital.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 33/2025 e demais disposições em contrário

Porto Vitória (PR), 28 de março de 2025.


FABIANO JOSÉ GLAAB
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 3162- 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148

Data: 31 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre contratação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Sra. **BIANCA DALILA PAZ DE HORA**, C.P.F. nº 062.017.729-28, aprovada no Teste Seletivo nº 01/2025, para o cargo temporário de **PROFESSOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 31 de março de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149

Data: 31 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre contratação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Sra. **PATRICIA DO AMARAL CORBOLIN**, C.P.F. nº 080.391.769-48, aprovada no Teste Seletivo nº 01/2025, para o cargo temporário de **PROFESSOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 31 de março de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150

Data: 31 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre contratação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 01 de abril de 2025, o Sr. **EDSON RIBEIRO**, C.P.F. nº 898.841.759-34, aprovado no Teste Seletivo nº 01/2025, para o cargo temporário de **PROFESSOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 31 de março de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151

Data: 31 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre contratação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Sra. **THAINA VIEIRA PITTOL**, C.P.F. nº 147.985.099-30, aprovada no Teste Seletivo nº 01/2025, para o cargo temporário de **ZELADORA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 31 de março de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152

Data: 31 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre contratação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Sra. **OLIVIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, C.P.F. nº 097.593.939-48, aprovada no Teste Seletivo nº 01/2025, para o cargo temporário de **ZELADORA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 31 de março de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

DECRETO Nº 39/2025

DECRETO Nº 39

Data: 28 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre o Credenciamento de empresas para o fornecimento de peças mecânicas, elétricas/eletrônicas e de funilaria para a manutenção da frota municipal, e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, para fins de contratação de empresas para o fornecimento de peças mecânicas, elétricas/eletrônicas e de funilaria para a manutenção da frota do Município de Porto Vitória - PR.

Art. 2º. O Edital de Credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os profissionais e pessoas jurídicas interessadas:

I - Habilitação e Regularidade das Pessoas Jurídicas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade fiscal com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 3162- 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;

g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Atestado de Capacidade Técnica.

l) Declaração de aceitação dos valores constantes da tabela vigente para este credenciamento.

Art. 3º. O Edital de Credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.

Art. 4º. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os itens abaixo, acompanhados da respectiva descrição, quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	Desconto (%)
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos LEVES DE PASSEIO, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 245.000,00	21,00%
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos UTILITÁRIOS, MÉDIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 200.000,00	21,00%
3	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 520.000,00	21,36%
4	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos CAMINHÕES, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 300.000,00	21,36%
5	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos MAQUINAS PESADAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 300.000,00	23,00%

6	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS genuínas ou de linha de montagem para todos os veículos da frota Municipal sendo: VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 85.000,00	23,00%
---	--	---------------	--------

§1º. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preço realizadas pela Secretaria de Agricultura do Município.

§2º. Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão credenciadas as avaliações somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base a data do orçamento.

Art. 5º. Se tratando de contratação paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, estas serão padronizadas da seguinte forma:

§1º. A convocação dos credenciados se dará pela sequência de inscrição na plataforma Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), que formará uma lista para ordem de chamada para execução do objeto de acordo com a ordem cronológica de inscrição, observando-se a rotatividade entre os credenciados.

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, porém a análise dos documentos e a habilitação de novos fornecedores se dará da seguinte forma:

a) Quinze dias após a publicação do edital, será feita a análise dos documentos e a primeira habilitação das empresas credenciadas até a referida data, desde que cumpram os requisitos do edital;

b) Quatro meses após a publicação do Edital, será feita nova análise dos documentos e habilitação de eventuais empresas que requererem seu credenciamento após o prazo previsto na alínea a), se cumpridos todos os requisitos do edital;

c) Oito meses após a publicação do Edital, será feita nova análise dos documentos e habilitação de eventuais empresas que requererem seu credenciamento após o prazo previsto na alínea b), se cumpridos todos os requisitos do edital;

§2º. De acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, é incumbência do município garantir o mesmo número de empenhos a todos os credenciados, contados da data da habilitação do fornecedor, atentando ao disposto no artigo 6º.

I – Sempre que possível, o município deverá buscar manter a paridade dos valores totais empenhados a cada fornecedor credenciado, contados da data do credenciamento, garantindo a isonomia e a imparcialidade na execução do objeto.

§3º. Sendo necessária a pluralidade de peças para o mesmo reparo mecânico/elétrico, a totalidade das peças poderão ser solicitadas em um único pedido de empenho, desde que todas as peças sejam destinadas ao mesmo veículo e façam referência ao mesmo lote licitado.

Art. 6º. Será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. O município procederá primeiramente a contratação das empresas habilitadas no lote exclusivo para ME/EPP.

Art. 7º. Caso a empresa não possa efetuar a entrega dos itens descritos na nota de empenho, esta deverá apresentar justificativa por escrito no prazo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 3162- 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo encaminhada a justificativa para análise do Gestor do Contrato.

§1º. Entendendo o Gestor do Contrato pela aceitação da justificativa apresentada tempestivamente pela empresa, este poderá:

I – Solicitar à Secretaria requerente que preste informações complementares para a devida individualização e/ou indicação do item pedido;

II - Requerer a anulação da nota de empenho, e a adequação do pedido;

III – Convocar o próximo credenciado para cumprir o mesmo pedido, alocando a empresa desistente ao fim da lista de chamada das empresas credenciadas;

§2º. Não sendo aceita a justificativa apresentada pela empresa, a negativa em entregar as peças ou a perda do prazo caracterizará infração contratual, sujeita às sanções administrativas previstas em Edital.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 33/2025 e demais disposições em contrário

Porto Vitória (PR), 28 de março de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/2025

DECRETO Nº 40

Data: 31 de março de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Progressão de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Com base no artigo 25, Capítulo IV – da Progressão, da Lei nº 1144/2012, de 02 de abril de 2012, **promover por curso de aperfeiçoamento ou capacitação**, os Servidores Municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2025:

SERVIDOR	MAT	CARGO	NIVEL ANT.	REF	NIVEL ATUAL	REF
Leonice de Fátima Schwarz	10007	Zeladora	C	9	D	9
Lauro Alves	13048	Motorista	A	16	B	16
Larissa Giani Batalha Mello	989	Assistente Social	C	28	D	28
Franciele Nunes dos Santos	14019	Zeladora	A	10	B	10
Vanessa Cristine Machado Silva	20857	Fonoaudióloga	D	26	E	26
Maurício Ranckel Junior	14010	Dentista	A	42	B	42
Élcio José Azeredo	14017	Auxiliar Administrativo	A	11	B	11
Leandro Monteiro da Silva	1305	Dentista	A	42	B	42
Luthero de Moura Roloff	609	Auxiliar de Serviços Gerais	C	09	D	09

Rosemilda da Aparecida Seroiska	14021	Zeladora	A	10	B	10
Sidnei Sebastiao Gibinski	984	Motorista	C	16	D	16

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória (PR), 31 de março de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: ESPACO RURAL AGROPECUARIA LTDA – ME / CNPJ 12.270.775/0001-66, com o valor total de R\$12.557,80 (doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, EPIS E MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PORTO VITÓRIA – PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 31 de março de 2025. Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: FABIANE SABRINA MOHR/CNPJ 33.735.013/0001-68, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 31 de março de 2025. Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/CNPJ 36.178.783/0001-45, com o valor total de R\$ 283.500,30 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais e trinta centavos). **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.